Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 09 de Novembro de 2018 • Diario Municipal de Goiás • ANO VIII | Nº 1721

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoveu alteração no anexo I – Descrição dos Itens e anexo II – Termo de Referência do edital do referido Pregão Presencial. Tendo em vista que a alteração supracitada interfere na elaboração da proposta, fica definida nova data de realização do Pregão, para o dia **27/11/2018, em sessão pública às 08h30min**. Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, permanecem inalterados. Esta errata está disponível no endereço www.alexania.go.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, situada na Avenida 15 de novembro, área especial n.º 06, centro, Alexânia-GO.

Alexânia, 8 de Novembro de 2018.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:3526E1BF

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018

O **MUNICIPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia **28 de Novembro de 2018**, às **08h00min**, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade pregão presencial, tipo menor preço, objetivando o registro de preços para aquisições futuras de materiais descartáveis, materiais de copa, cozinha e utensílios. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 08 de Novembro de 2018.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Brenda Loyane Silva
Código Identificador:A2897D4A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ERRATA - CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2018

ONDE SE LÊ NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2018, ANO VII, N.º 1705, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018:

CAPRUL

	Unidade	Quant.	Preço unitário R$	Preço total R$
1. Açafrão em pó	Kg	100	8,39	335,60
4. Arroz branco tipo 1	Kg	200	5,73	5.157,00
5. Banana prata	Kg	160	2,40	1.476,00
8. Beterraba	Kg	300	2,28	570,00
10. Cará	Kg	300	3,38	135,20
11. Cebola	Kg	1.000	2,40	1.200,00
15. Couve-flor	Kg	2.000	5,36	214,40
18. Laranja	Kg	350	2,41	3.615,00
20. Maçã	Kg	400	5,23	7.845,00
23. Maracujá	Kg		4,13	1.652,00
Valor total: R$ 22.200,20				

LEIA - SE CORRETAMENTE:

CAPRUL

	Unidade	Quant.	Preço unitário R$	Preço total R$
1. Açafrão em pó	Unidade 500g	40	8,39	335,60
4. Arroz branco tipo 1	Kg	900	5,73	5.157,00
5. Banana prata	Kg	615	2,40	1.476,00
8. Beterraba	Kg	250	2,28	570,00
10. Cará	Kg	40	3,38	135,20
11. Cebola	Kg	500	2,40	1.200,00
15. Couve-flor	Kg	40	5,36	214,40
18. Laranja	Kg	1.500	2,41	3.615,00
20. Maçã	Kg	1.500	5,23	7.845,00
23. Maracujá	Kg	400	4,13	1.652,00
Valor total: R$ 22.200,20				

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-1113

MATEUS HENRIQUE CARDOSO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:777C2878

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº 139, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Danillo Bittar Silva, Portador do CPF sob o nº 034.139.031-36, ocupante do cargo de Assessor Especial III, lotado no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreenderá viagem para o dia 09 de

novembro 2018, no veículo Gol- placa PQE-1713, à cidade de Goiânia-GO, a serviço do FMDE-Fundo M. de Desenvolvimento da Educação.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, a quantia de R$90,00 (noventa reais), conforme autoriza o itens 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 08 de novembro do ano de 2018.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:AF1685F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº 140, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Katia Gomes Queiroz Silva, Portador do CPF sob o nº 878.075.131-87, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, lotada no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreenderá viagem para o dias 09 de novembro de 2018, no veículo Gol - Placa PQE - 1713, à cidade de Goiânia , a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação (FMDE).

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária a quantia de R$90,00 (noventa reais), conforme autoriza os itens 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 08 de novembro de 2018.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:8292EEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº 141, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Danillo Bittar Silva, Portador do CPF sob o nº 034.139.031-36, ocupante do cargo de Assessor Especial III, lotado no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreenderá viagem para o dia 13 e 14 de novembro 2018, no veículo Gol- placa PQE-1713, à cidade de Goiânia-GO, a serviço do FMDE-Fundo M. de Desenvolvimento da Educação (Evento Goiás –Go).

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, a quantia de R$280,00 (duzentos e oitenta reais), conforme autoriza o itens 2.1 e 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 08 de novembro do ano de 2018.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:12AAC396

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº 142, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Katia Gomes Queiroz Silva, Portador do CPF sob o nº 878.075.131-87, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, lotada no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreenderá viagem para o dias 13 e 14 de novembro de 2018, no veículo Gol - Placa PQE - 1713, à cidade de Goiânia , a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação (Evento Goiás-Go).

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária a quantia de R$280,00 (duzentos e oitenta reais), conforme autoriza os itens 2.1 e 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 08 de novembro de 2018.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:BD7B4384

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº 143 de 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal SONIA GOMES QUEIROZ SILVA, Portador do CPF sob o 588057451-20, ocupante do cargo de Professora PIV, lotada no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreenderá viagem para o dia 13 e 14 de novembro de 2018, no veículo Gol- placa PQE - 1713, à cidade de Goiânia- GO, a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação(Evento Goiás-Go)

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, a quantia de R$280,00 (duzentos e oitenta reais), conforme autoriza os itens2.1 e 2.2do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de novembro de 2018.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:94CD0E0A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para Manutenção Preventiva e corretiva de Lavadoras e Secadoras do Hospital Getulio Vargas, torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Carta Convite n.º 05/2017, saindo como vencedor, **IRIS DE PAULA VIEIRA** com o valor de R$ 17.750,00 (dezessete mil setecentos e cinquenta reais).

Aragarças, 1 de agosto de 2017.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E6965F11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Manutenção e Revisão em Bicos e Injeção Eletrônica dos veículos da Frota Municipal, torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Carta Convite n.º 08/2017, saindo como vencedor, BUENO DE CASTRO E FERREIRA DOS SANTOS - ME com o valor de R$ 60.780,00 (SESSENTA MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS.

Aragarças, 16 de novembro de 2017.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:786217DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2017

DATA: 24 DE OUTUBRO DE 2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA GOIÁS CNPJ/MF: 02.320.364/0001-84

CONTRATADO: JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA - ME CNPJ Nº 18.034.829/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS;

PERIODO: 01 DE NOVEMBRO DE 2018 A 31 DE AGOSTO DE 2019

VALOR DO TERMO ADITIVO: R$: 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.04.062.4003.122.2.105 3.3.90.39

SIGNATÁRIOS: RUBENS BATISTA DE QUEIROZ E JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA - ME.

CERTIDÃO/ 2018

Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 24 de outubro de 2018.

FÁBIO DE SOUSA GONTIJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:5BF2C8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2017
DATA: 25 DE OUTUBRO DE 2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA GOIÁS CNPJ/MF: 02.320.364/0001-84
CONTRATADO: VG WEB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM GERAL, CNPJ: 27.069.775/0001-70
OBJETO: Contratação de Assessoria em Tecnologia da Informação – TI;
PERIODO: 01 de Novembro de 2018 a 31 de agosto de 2019.
VALOR DO CONTRATO: R$: 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.04.122.4003.2.105 3.3.90.39.
SIGNATÁRIOS: RUBENS BATISTA DE QUEIROZ E VG WEB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM GERAL.

CERTIDÃO/ 2018

Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 25 de outubro de 2018.

FÁBIO DE SOUSA GONTIJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:3712AB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS N° 039/2018

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS N° 039/2018

DATA: 21 DE SETEMBRO DE 2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA CNPJ: 02.320.364/0001-84

CONTRATADO: URBANA SERVICE LTDA – ME CNPJ: 24.345.800/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, INCLUINDO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E A PODA/ROÇAGEM E CONSERVAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$226.335,70 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.15.452.4026.2141 3.3.90.39 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA

SIGNATÁRIOS: RUBENS BATISTA DE QUEIROZ; FÁBIO SOUSA GONTIJO E ERINALDO FILGUEIRA DOS SANTOS

VIGÊNCIA: DE 08 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura mediante afixação de inteiro teor na forma da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

Em 21 de Setembro de 2018.

FABIO SOUZA GONTIJO
Secretário de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:68BC9D12

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039-B/2018 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETO Nº 039-B/2018 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

"Este Decreto regulamenta o art. 2º da Lei municipal n. 681/2018, de 15 de agosto de 2018."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, vem, por meio deste ato administrativo:

CONSIDERANDO que os institutos da afetação e desafetação de bens públicos decorrem do fato de que um bem desafetado pode passar a ter destinação pública específica (mediante afetação) e, da mesma forma, um bem que tem destinação pública específica pode deixar de ostentar a qualidade de bem afetado (mediante desafetação);

CONSIDERANDO que a desafetação torna o bem passível de alienação, nas condições previstas em lei. Isso porque o instituto retira sua destinação pública e ele deixará de ser de uso comum ou especial e passará a ser dominical;

CONSIDERANDO que para que a desafetação seja feita licitamente, depende de lei específica ou manifestação do Poder Público mediante ato administrativo expresso, não ocorrendo com o simples desuso do bem. Embora grandes nomes da literatura especializada pensem de modo diverso (José dos Santos Carvalho Filho e Maria Sylvia Zanella di Pietro);

CONSIDERANDO que, segundo o art. 2º da Lei municipal n. 681/2018, de 15 de agosto de 2018: "Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar do interesse público os imóveis listados no artigo anterior, mediante decreto do prefeito.";

DECRETA:
Art. 1º - Ficam desafetados do interesse público, deixando a qualidade de bem de uso comum ou especial e passando a integrar a de dominical, os seguintes imóveis:

Imóvel	Dimensão	Localização	Benfeitoria	Infraestrutura	Avaliação
01	238,32 m²	Rua Coronel Seabra Guimarães, Qd. 02A, Lt. 01, Conjunto Carlos José de Matos.	Nenhuma	Asfalto, Água e energia.	R$ 5.000,00
02	242,44 m²	Rua Coronel Seabra Guimarães, Qd. 02A, Lt. 02, Conjunto Carlos José de Matos.	Nenhuma	Asfalto, Água e energia.	R$ 5.000,00
03	242,07 m²	Rua Cel Seabra Guimarães, Qd. 02A, Lt. 03, Conjunto Carlos José de Matos.	Nenhuma	Asfalto, Água e energia.	R$ 5.000,00
04	483,02 m²	Rua Cel Seabra Guimarães, Qd. 02A, Lts. 04 e 05, Conjunto Carlos José de Matos.	Nenhuma	Asfalto, Água e energia.	R$ 10.000,00
05	3.948,46 m2	Rua 09 c/ Rua 16, Qd. 05B, Lt. 01, Centro.	Nenhuma	Água e energia.	R$ 30.000,00
06	219,38 m²	Rua 03, Qd. 04, Lt. 21, Setor Aeroporto.	Nenhuma	Asfalto, Água e energia.	R$ 4.000,00
07	1.494,59 m²	Rua 04, Qd. 31, Lt. 24, Conjunto Paraíso.	Nenhuma	Asfalto, Água e energia.	R$ 20.000,00
08	807,21 m²	Rua José Gomes de Oliveira, Qd. 35, Lts. 10, 11 e 12, Conjunto Paraíso III.	Nenhuma	Nenhuma.	R$ 8.500,00
09	247,11 m²	Rua Paraúna c/ Rua José Gomes de Oliviera, Qd. 30, Lt. 10, Conjunto Paraíso III.	Nenhuma	Nenhuma.	R$ 3.000,00
10	1.049,09 m²	Rua 08 c/ Rua 15, Qd. 40, Lts. 01, 02, 03 e 04, Conjunto Paraíso III.	Nenhuma	Nenhuma.	R$ 12.000,00
11	777,50 m²	Rua 08 c/ Rua 15c/ Rua 14, Qd. 39, Lts. 10, 11 e 12, Conjunto Paraíso III.	Nenhuma	Nenhuma.	R$ 9.000,00
12	475,57 m²	Rua 15c/ Rua José Gomes de Souza, Qd. 39, Lts. 02 e 04, Conjunto Paraíso III.	Nenhuma	Nenhuma.	R$ 6.000,00
13	240,00 m²	Rua 15, Qd. 39, Lt. 06, Conjunto Paraíso III.	Nenhuma	Nenhuma.	R$ 3.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2018.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:C68D7A86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040-A/2018 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETO Nº 040-A/2018 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

"Homologa a Portaria nº 010/2018, do Instituto de Previdência dos Servidores de Cachoeira de Goiás, que dispõe sobre a extinção de pensão por morte de CARLA LUCIANA DE SOUZA em favor de DABILA BIANCA DE SOUZA CASTRO".

O Prefeito do Município de Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – HOMOLOGA a Portaria nº 010/2.018 de 26/10/2018, a qual extingue o benefício de Pensão por Morte da servidora pública CARLA LUCIANA DE SOUZA em favor de DABILA BIANCA DE SOUZA CASTRO, nos termos do artigo 52, inciso II da Lei Municipal nº 473/2007.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os efeitos ao dia 08 de outubro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, 26 DE OUTUBRO DE 2.018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Certifico que o presente Decreto foi publicado no PLACAR de avisos da Prefeitura de Cachoeira de Goiás em 26/10/2.018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:BE68010C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041-A/2018 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETO Nº 041-A/2018 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Homologa a Portaria nº 011/2018, do Instituto de Previdência dos Servidores de Cachoeira de Goiás, que dispõe sobre a pensão por morte de ALMERINDO FERREIRA DA SILVA em favor de IZABEL MARTINS DA SILVA.

O Prefeito do Município de Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – HOMOLOGA a Portaria nº 011/2.018, de 29/10/2018, a qual retifica a Portaria nº 007/2018 que concede o benefício de Pensão por Morte do servidor público ALMERINDO FERREIRA DA SILVA, em favor de sua esposa **IZABEL MARTINS DA SILVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os efeitos ao dia 04 de junho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, 29 DE OUTUBRO DE 2.018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Certifico que o presente Decreto foi publicado no PLACAR de avisos da Prefeitura de Cachoeira de Goiás em 29/10/2018.

_____
GERALDO ANTÔNIO NETO

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:9D9F41E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042-A/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 042-A/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO E FERIADO MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 878, de 10 de Novembro de 1953, a qual Cria o Município de Cachoeira de Goiás.

CONSIDERANDO as festividades a serem realizadas em comemoração ao 65º Aniversário de Emancipação do Município de Cachoeira de Goiás.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 05 (cinco) de Novembro de 2018.
§ 1º - Exclui-se do ponto facultativo de que trata este artigo os serviços públicos essenciais tais como serviços relativos à saúde pública, vigilância e demais correlatos à essencialidade da administração pública.
Art. 2º. - Fica Decretado Feriado Municipal em todas as repartições públicas e privadas do Município de Cachoeira de Goiás no dia 10 (dez) de Novembro de 2018.
Art. 3º. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, a 01 (um) dias do mês de Novembro de 2018.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:E4020C50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032-C/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

DECRETO Nº 032-C/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre a alteração do Decreto n. 891/2009, de 14 de outubro de 2009 e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, usando de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO estar obsoleta a redação do artigo 2º do citado decreto, que regulamenta o pagamento do incentivo fiscal.

DECRETA:
Art. 1º - Os incisos 1º e 2º do art. 2º, do Decreto n. 891/2009, de 14 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 1º. Deverão apresentar no ato do requerimento cópia do documento do veículo a ser transferido, juntamente com o pedido de transferência para o Município de Cachoeira.
§ 2º. O Município indenizará até o valor de 100% (Cem por cento) da taxa de mudança de domicílio de cada veículo, o valor de 50% (Cinquenta por cento) da taxa da placa (refletida) de veículos ou o valor de 100% (cem por cento) para a taxa de tarjetas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, a 01 (um) dias do mês de agosto de 2018.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:2819227C

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 061-C/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018."

"PORTARIA Nº 061-c/2018 DE 01 DE AGOSTO de 2018."

"CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 012B/2018 de 27 de março de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento da servidora municipal desta municipalidade, em curso no TCM/GO.

R E S O L V E:

a.- Conceder 02 (dois) diárias pernoite no valor de R$ 140,00 (centro e trinta reais) cada totalizando um valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) a Sra. **LEIA CARVALHO CHAVEIRO CRISSOSTOMO**, lotado na Secretária Municipal de Administração com o cargo de Controle Interno, referente a pagamento de diárias durante curso no TCM/GO em Goiânia – GO, nos dias 02 e 03 do mês de Agosto de 2018.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, a 01 dia do mês de agosto de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:3190AF4A

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 062-G/2018 DE 15 DE AGOSTO DE 2018."

"PORTARIA Nº 062-g/2018 DE 15 DE AGOSTO de 2018."

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 012-B/2018 de 27 de Março de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do servidor desta municipalidade, a Cidade de Goiânia – GO e São Luis de Montes Belos - GO, em reuniões e serviços de interesse deste município.

R E S O L V E:

a.- Conceder 10 (dez) diárias, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada totalizando um valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a Sra. **LORENA CRISTINA DE MATOS DUARTE**, referente a pagamento de diárias quanto a viagens a cidade de Goiânia – GO e São Luis de Montes Belos - GO, nos dias 03, 05, 09, 12, 16, 18, 20, 23, 25 e 30 de julho de 2018.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 15 (quinze) dias do mês de Agosto de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:9DE44599

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 065-D/2018 DE 27 DE AGOSTO DE 2018."

"PORTARIA Nº 065-d/2018 DE 27 DE agosto de 2018."

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 012-B/2018 de 27 de Março de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do servidor desta municipalidade, a Cidade de Goiânia - GO, a serviços de interesse deste município.

R E S O L V E:

a.- Conceder 10 (dez) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada totalizando um valor de R$ 700,00 (setecentos reais) ao Sr. **RONAN THAYRONE DE PAULO**, referente a reembolso de despesas quanto a viagem a cidade de Goiânia - GO, nos dias 28 e 30 de agosto e 03, 06, 11, 13, 17, 19, 24 e 26 de setembro de 2018.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de agosto de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:B44512D5

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 074-A/2018 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018."

"PORTARIA Nº 074-a/2018 DE 27 DE setembro de 2018."

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 012-B/2018 de 27 de Março de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento da servidora municipal a cidade de Goiânia - GO, em curso de interesse deste município.

R E S O L V E:

a.- Conceder 01 (uma) diária pernoite, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) a Sra. **JAFFIA CRISTINA CANDIDA DE SOUZA**, referente a pagamento de diária pernoite quanto a viagem a cidade de Goiânia – GO, no dia 28 de setembro de 2018.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de setembro de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:F06837CA

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 075-A/2018 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018."

"PORTARIA Nº 075-a/2018 DE 03 DE outubro de 2018."

"CONCEDE DIÁRIAS A CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 012-B/2018 de 27 de Março de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do chefe do executivo municipal à Cidade de São Luis de Montes Belos e Goiânia, em reuniões e serviços de interesse deste município.

R E S O L V E:

a.- Conceder 15 (quinze) diárias no valor de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) totalizando um valor de R$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais), ao Sr. **GERALDO ANTONIO NETO,** Prefeito Municipal, referente a pagamento de diárias durante viagens nas cidades de São Luis de Montes Belos e Goiânia, nos dias 01, 02, 03, 04, 05, 08, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 22 e 23 de Outubro de 2018.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de OUTUBRO de 2018.

RONAN THAYRONE DE PAULO
Sec Mul de Finanças

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:95E81DE3

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 081-A/2018 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018."

"PORTARIA Nº 081-a/2018 DE 29 DE outubro de 2018."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput,* ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2018.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:2D4FBF26

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 081-B/2018 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018."

"PORTARIA Nº 081-B/2018 DE 29 DE outubro de 2018."

"RESOLVE INFORMAR FERIADOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 878, de 10 de Novembro de 1953, a qual Cria o Município de Cachoeira de Goiás.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 614 de 07 de Março de 2016, que cria o dia do Evangélico.

R E S O L V E:

Art. 1º. Informa que no Município de Cachoeira de Goiás Estado de Goiás tem os seguintes feriados Municipais.

Dia 27 (vinte e sete) de Junho de 2019 comemora o dia do Padroeiro da cidade.

Dia 10 (dez) de Novembro é comemorado o dia do Aniversário de emancipação do Município.

Dia 30 (trinta) de Novembro é comemorado o dia do Evangélico.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2018.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:87C27B9C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.260/2018

Portaria nº 1.260/2018. De 05 de novembro de 2018.

"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Sr.ª Milce Souza Aires Rezende, que exerce o cargo de **auxiliar de enfermagem**, pelo período de 22/10/2018 a 20/12/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 22/10/2018, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:370291BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.261/2018

Portaria nº 1.261/2018. De 05 de novembro de 2018.

"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Sr.ª Wanderléia Ferreira Lima, que exerce o cargo de **professora**, pelo período de 20/10/2018 a 18/12/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20/10/2018, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:726D6790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.262/2018

Portaria nº 1.262/2018. De 05 de novembro de 2018.

"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Sr.ª Marinalva Antônio dos Santos Oliveira, que exerce o cargo de **professora**, pelo período de 31/10/2018 a 05/11/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 31/10/2018, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:250A09D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.263/2018

Portaria nº 1.263/2018. De 05 de novembro de 2018.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal Sr. Jaciomar Pereira da Silva, que exerce o cargo de **auxiliar de enfermagem**, pelo período de 25/10/2018 a 21/02/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 25/10/2018, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DD6ECD26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.264/2018

Portaria nº 1.264/2018. De 05 de novembro de 2018.

"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Sr.ª Neuraci Moreira de Souza Santos, que exerce o cargo de **professora**, pelo período de 25/10/2018 a 08/12/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 25/10/2018, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CB5A7B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.265/2018

Portaria nº 1.265/2018. De 05 de novembro de 2018.

"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Sr.ª Kassia Aparecida Cunha Barbosa, que exerce o cargo de **farmacêutica**, pelo período de 31/10/2018 a 29/11/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 31/10/2018, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:26F183C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.266/2018

Portaria nº 1.266/2018. De 05 de novembro de 2018.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Sr.ª Juliana Barbosa dos Santos, que exerce o cargo de **professora**, pelo período de 22/10/2018 a 05/11/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 22/10/2018, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:311BD8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.267/2018

Portaria nº 1.267/2018. De 05 de novembro de 2018.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Sr.ª Cleonice Silva Aires, que exerce o cargo de **técnica de enfermagem**, pelo período de 16/10/2018 a 29/11/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16/10/2018, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B4B5551C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.268/2018

Portaria nº 1.268/2018. De 06 de novembro de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Zilda Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 01/03/2018, sendo que a mesma terá início dia 07/11/2018 e término em 06/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de novembro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DB054DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.269/2018

Portaria nº 1.269/2018. De 06 de novembro de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Ormezilda Oliveira Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 01/03/2018, sendo que a mesma terá início dia 12/11/2018 e término em 11/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de novembro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F03BF8C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.270/2018

Portaria nº 1.270/2018. De 06 de novembro de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Luana Lopes de Paula**, férias referente ao período aquisitivo de 15/06/2017 a 15/06/2018, sendo que a mesma terá início dia 19/11/2018 e término em 18/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de novembro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:078A2E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.271/2018

Portaria nº 1.271/2018. De 06 de novembro de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Jocilia de Souza Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/10/2017 a 01/10/2018, sendo que a mesma terá início dia 15/11/2018 e término em 14/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de novembro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade. Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1CF01160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.272/2018

Portaria nº 1.272/2018. De 06 de novembro de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Lucimária Ribeiro de Queiroz**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 01/03/2018, sendo que a mesma terá início dia 19/11/2018 e término em 18/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de novembro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade. Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D2B79CA7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 700/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Signatário: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora do FMS e GABRIEL SOARES EVENGELISTA - Proprietário da Empresa. Contratada: **MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS – EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **23.191.397/0001-41**, situada na Al. das Gardenias, nº 815, Quadra C – 3 Lote 51, Residencial Maria Monteiro, Trindade – Goias. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 099/2018. **Fundamentação Legal:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento e materiais permanentes, para atender o Hospital Municipal de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo II do edital. **Valor:** R$ 19.550,00 (dezenove mil quinhentos e cinquenta reais). **Dotação Orc:** 10.01.10.301.1060.1.017.4.4.90.52.00 Ficha 290 Fonte 102. **Prazo Do Contrato:** 06/11/2018 a 06/01/2019. **Data Da Assinatura:** 06/11/2018.

Indiara – Goiás, 08 de Novembro de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:2A9A77DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 701/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Signatário: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora do FMS e NELIMAR HONORIO DA ROCHA - Proprietário da Empresa. Contratada: **ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **26.368.557/0001-73**, situada na Rua 21, nº 174, Setor Paranaiba, Itumbiara – Goias. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 099/2018. **Fundamentação Legal:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento e materiais permanentes, para atender o Hospital Municipal de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo II do edital. **Valor:** R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais). **Dotação Orc:** 10.01.10.301.1060.1.017.4.4.90.52.00 Ficha 290 Fonte 102. **Prazo Do Contrato:** 06/11/2018 a 06/01/2019. **Data Da Assinatura:** 06/11/2018.

Indiara – Goiás, 08 de Novembro de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:A77B70F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 698/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Signatário: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora do FMS e SERGIO DE OLIVEIRA – Representante da Empresa. Contratada: **UOF COMPONENTES ELETRICOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **00.760.116/0001-29**, situada na Avenida Pires Fernandes, nº 468, Terreo, Setor Aeroporto, Goiania – Goiás. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 098/2018. **Fundamentação Legal:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos para instalação de um transformador no Hospital Municipal de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo II do edital. **Valor:** R$ 28.681,62 (vinte e oito mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos). **Dotação Orc:** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.26 Ficha 320. **Prazo Do Contrato:** 01/11/2018 a 31/12/2018. **Data Da Assinatura:** 01/11/2018.

Indiara – Goiás, 08 de Novembro de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:9756ED2F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU**, Estado de Goiás, por intermédio da Divisão de Pessoal e Recursos Humanos, que no uso de suas legais atribuições, e tendo em vista o resultado do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2018, de 21 de fevereiro de 2018, deflagrado para preenchimento de cargos de provimento efetivo, **RESOLVE CONVOCAR**, os seguintes Candidatos aprovados: **CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** - 1º Divino Antônio de Lima; 2º Simone Alves da Silva; 3º Luíza Ferreira de Almeida; e 4º Silvania da Silva Soares Vieira. **CARGO: BORRACHEIRO** - 1º João Gilberto da Costa; e 2º Dionísio Rodrigues Tavares. **CARGO: COPEIRA** - 1º Diene Raquel dos Santos. **CARGO: COVEIRO** - 1º Fernando Oliveira Rodrigues. **CARGO: MECÂNICO** - 1º Leonardo Marcelo Bastos. **CARGO: OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS** - 1º Renato Oliveira Filho; 2º Douglas Francisco Pereira de Araújo; 3º Jovenildo Sardeiro dos Santos; 4º Edna Parreira da Mata; 5º Jacson Moreira do Amaral; 6º Lisliey Fraga Dutra; 7º Roger Real Peixoto; 8º Luzimar Gonçalves de Almeida Morais; e 9º Airto Ovídio Góis. **CARGO: PORTEIRO SERVENTE** - 1º Romildo dos Reis Bernardo de Arruda. **CARGO: VIGILANTE** - 1º Antônio José Valdivino da Silva; e 2º Francisco de Assis Vieira de Morais. **CARGO: MOTORISTA** - 1º Murilo de Oliveira; 2º Luciano Ferreira de Bastos; e 3º Marcos Antônio da Silva Delmondes. **CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES** - 1º Carlos Henrique Ribeiro; e 2º Thiago Francines Cintra. **CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO** - 1º Pedro Aurivan de Camargo Filho. **CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** - 1º João Paulo dos Santos Pires. **CARGO: ALMOXARIFE** - 1º Daniela Galdino Pimentel Chaves. **CARGO: AUXILIAR DE CONTABILIDADE** - 1º Leandro Faria Costa. **CARGO: COLETOR DE TRIBUTOS** - 1º Wander Oliveira Pacheco. **CARGO: DATILÓGRAFO/DIGITADOR** - 1º João Marcos Faustino Rocha. **CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** - 1º Carlos Henrique de Oliveira Leão. **CARGO: FISCAL DE OBRAS, POSTURAS E MEIO AMBIENTE** - 1º Abimael Silveira de Araújo. **CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS** - 1º Vinícius Boareto Rodrigues Silva. **CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM** - 1º Gabriel Rodrigues Santana; e 2º Kethlen Augusta Teixeira Tavares. **CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA** - 1º Adan Sardinha da Costa. **CARGO: ASSISTENTE SOCIAL** - 1º Viviane Vieira Alves. **CARGO: ENFERMEIRO** - 1º Tcharlanny Paula Faustino Amorim; e 2º Talita Utim Toledo. **CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO** - 1º Fábio Fernandes Ferreira Pena. **CARGO: FISIOTERAPEUTA** - 1º Marcos Alexandre Rosa Santos. **CARGO: GESTOR AMBIENTAL** - 1º Débora Raíssa Marçal. **CARGO: ODONTÓLOGO** - 1º Fernanda Cunha Felix. **CARGO: PROFESSOR NÍVEL I – 30 HORAS** - 1º Cristiane Moraes Gomes; e 2º Mirelle de Fátima Neto Mendes Arataque. A relação completa dos documentos necessários para apresentação junto a Divisão de Pessoal e Recursos Humanos, encontra-se inserida no site: itaguaru.go.gov.br. A Convocação também será encaminhada via e-mail e se necessário, também por Correio com AR.

Itaguaru/GO, 08 de novembro de 2018.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:BA353FA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU**, através da sua Presidência, no uso de suas legais atribuições, e tendo em vista o resultado do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2018, de 21 de fevereiro de 2018, deflagrado para preenchimento de cargos de provimento efetivo, **RESOLVE CONVOCAR**, os seguintes Candidatos aprovados: **CARGO: RECEPCIONISTA** - 1º Beatriz Rosa Clemente Bonifácio. **CARGO: SECRETÁRIO GERAL DA CÂMARA** - 1º Allan da Costa Ramalho. A relação completa dos documentos necessários para apresentação junto ao Poder Legislativo encontra-se inserida no site: www.camaraitaguaru.go.gov.br. A Convocação também será encaminhada via e-mail e se necessário, poderá ainda ser enviada por Correio com AR.

Itaguaru/GO, 08 de novembro de 2018.

LÚRIAN CÁSSIA MOREIRA
Chefe de Gabinete Parlamentar

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:1E418E68

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO DE N.º 071

Montividiu do Norte, 08 de Novembro de 2018

"Dispõe sobre a revogação do Decreto nº057, de 04 de setembro de 2018."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 057, de 04 de setembro de 2018, que dispõe com efeito de colocar servidora efetiva a disposição de órgão municipal, na forma prevista em lei e dá outras providências.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 08 DIAS DE NOVEMBRO DE 2018 (08/11/2018).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:0872CBFF

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO DE N.º 072

Montividiu do Norte, 08 de Novembro de 2018.

"Dispõe com efeito de colocar servidora efetiva a disposição da Delegacia Regional de Fiscalização de Porangatu, na forma prevista em lei e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica à disposição da **DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE PORANGATU (DRFPOR)** a servidora municipal PÂMELA APARECIDA FERREIRA, ocupante do cargo de merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Administração e

Planejamento, a partir de 08 de novembro de 2018 com ônus para esse município.
Art. 2º. Fica determinado ao departamento de pessoal, a tomar todas as providências necessárias no sentido de encaminhar à **DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE PORANGATU (DRFPOR)** toda documentação referente à disposição da servidora devendo ser anotado o presente ato no dossiê da servidora.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS OITO DIAS DE NOVEMBRO DE 2018 (08/11/2018).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:4152BC2A

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO DE N.º 073

Montividiu do Norte, 08 de Novembro de 2018.

> "Dispõe sobre a suspenção de gratificações em folha dos (as) servidores (as) público de Montividiu do Norte concedido pela administração, na forma prevista em lei e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, especialmente o da economicidade.

DECRETA:

Art. 1º. Ficarão mantidas as gratificações em folha somente dos motoristas do transporte escolar, ambulância e dos superintendentes municipais, as gratificações dos (as) demais servidores (as) públicos municipais fica suspensa durante os meses de novembro e dezembro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de novembro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS OITO DIAS DE NOVEMBRO DE 2018 (08/11/2018).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:E8CAC957

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 282/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/LOCAÇÃO DE TENDAS **Nº 282/2018**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2302/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: LINCON LOPES 87242559120; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE/PARA A LOCAÇÃO DE TENDAS, LATERAL E CALHA, PARA ATENDER EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS POR/PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE ACORDO COM A NECESSIDADE, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39, FICHA: 045-14. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SE SOLICITADO E MEDIANTE PRÉVIA ANÁLISE, AUTORIZAÇÃO E CONCORDÂNCIA DA CONTRATANTE. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 23.499,25 (VINTE E TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTÁVOS)**. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **LINCON LOPES 87242559120.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:F0D82139

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 116/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 116/2018**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.04/2018, PREGÃO PRESENCIAL N. 21/2018** E **PARECER JURÍDICO N. 1016/2018;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**:** EMPRESA **J.C. JAIME - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO NO VALOR DE **R$ 184,45 (CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS -** ITEM: ACHOCOLATADO EM PÓ (TODDY)**), R$ 152,83 (CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS -** ITEM: AÇÚCAR CRISTALIZADO 5 KG (IBIÁ)) E DE **R$ 3.275,20 (TRÊS MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS -** ITEM: CAFÉ EXTRA FORTE EMBALAGEM 500GR (ROÇA)), CORRESPONDENTE A UM PERCENTUAL DE ***2.19638%, 1.40148%*** E ***14.23597%,*** RESPECTIVAMENTE SOBRE O VALOR GLOBAL DOS QUANTITATIVOS INICIALMENTE CONTRATADOS DE CADA ITEM RESPECTIVAMENTE, DO CONTRATO N. ***116/2018***, CONFORME C.I. SEMEC N. 639/2018, C.I. ADM N. 1465/2018 E PARECER JURÍDICO N. 1016/2018. O ACRÉSCIMO POSSUI POR JUSTIFICATIVA O FATO DE QUE O INICIALMENTE PREVISTO/CONTRATADO NÃO FOI/SERÁ SUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA A SER UTILIZADA NO ANO DE 2018 PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DIANTE TODO EXPOSTO, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA E QUINTA DO

CONTRATO N. 116/2018, FIRMADO AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018, QUE CUIDAM DO "OBJETO DO CONTRATO" E DO "VALOR DO CONTRATO; ***CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;*** *O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO SERÁ DE* ***R$ 105.995,37 (CENTO E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS),*** SENDO **R$ 102.382.89 (CENTO E DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)** REFERENTES AO QUANTITATIVO INICIALMENTE CONTRATADO E **R$ 3.612,48 (TRÊS MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS),** REFERENTES AO ACRÉSCIMO ADVINDO DO 2º TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **J.C. JAIME - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:2F8349BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 241/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 241/2018**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2802/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: EBS PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUAIS SEJAM: 01 (UM) SOPRADOR COSTAL A GASOLINA BR 420, E 02 (DUAS) ROÇADEIRAS COSTAL FS 380 A GASOLINA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 22.12.15.452.2003.1.062.4.4.90.52, FICHA: 295-34. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2018**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2018**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **EBS PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:DF51712D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.007 4º TERMO REALINHAMENTO DE PREÇOS P.P. 026/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4º TERMO REALINHAMENTO DE PREÇOS

Processo nº 2017004007-3650/2018; Pregão Presencial SRP nº 026/2017; Ata de Registro de Preços Nº 007/2017; Contratante: Município de Posse - GO CNPJ 01.743.335/0001-62; Contratada: POSSE SUPER POSTO LTDA CNPJ 25.055.534/0001-46 Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento de preços previstos na ata de registro de preço nº 007/2017: Fundamento Legal: Artigo 57 e artigo 65, todos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; e artigo 4º da instrução normativa do tribuna de constas do municípios do estado de Goiás nº00010/2015 Vigência: Mantenha se inalterada; **R$ VALOR 1.341.464,01 (Um Milhão Trezentos e Quarenta e Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Um Centavo)** Signatários: **WILTON BARBOSA DE ANDRADE** – PREFEITO MUNICIPAL**, MABEL MULLER –** SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, **LUIZ FERNANDO DOS SANTOS JUNIOR** – POSSE SUPER POSTO LTDA; Data de Assinatura: 21/05/2018.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:4B7DAF71

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.049 P.P. 036/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº 5154/2018; Pregão Presencial SRP nº 036/2018; Ata de Registro de Preços Nº 049/2018; Contratante: Município de Posse - GO CNPJ 01.743.335/0001-62; Contratada: WA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA CNPJ 06.989.113/0001-48 Objeto: Aquisição de recarga de gás de cozinha-GLP (Botijas de P13Kg e P45Kg) Vigência: 24/10/2018 a 23/10/2019; **R$ VALOR 141.185,00 (Cento e Quarenta e Um mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais)** Signatários: **WILTON BARBOSA DE ANDRADE** – PREFEITO MUNICIPAL**, RONILDO D. ALVARENGA -** SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, **MARIA COELHO AZEVEDO ANDRADE -** SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, **EDGAR HENRIQUE DOS SANTOS -** SECRETARIO DE SAÚDE/FMS, **MARIA DE FÁTIMA VIEIRA BARROS -** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, **ANTONIO MANOEL DE JESUS** – WA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA; Data de Assinatura: 24/10/2018.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:5649B45E

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO TERMO 1ºADITIVO AO CONTRATO Nº 444-2018 P.P. 021/2017

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Processo nº49934/2018; Pregão Presencial nº. 021/2017; Contrato Nº444/2018; Contratante: Município de Posse - GO CNPJ 01.743.335/0001-62; Contratada: CLAILSON SILVA MATOS – ME CNPJ 26.878.460/0001-00; Objeto: O presente termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência e prazo para o atendimento das necessidades do contratante, conforme estipulado na clausula terceira, item 3.1 do contrato original, de acordo com o previsto nos artigo 57, II,§2º da Lei nº 8.666/93: **WILTON BARBOSA DE ANDRADE** – PREFEITO MUNICIPAL E **RONILDO DONIZETE ALVARENGA** – SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, CLAILSON SILVA MATOS – CLAILSON SILVA MATOS – ME; Data de Assinatura: 04/09/2018.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:21754B38

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
AUTOGRAFO DE LEI 563/2018

Autografo de Lei nº 563 /2018, de 19 de agosto de 2018.

"D*ispõe sobre as Alterações do inciso I e II do art. 5º da Lei n 550/17 no Plano Plurianual para 2018 a 2021 e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVOU e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Alteração no Plano Plurianual para os exercícios de 2018 à 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma dos Anexos que acompanham esta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo, no prazo de quarenta e cinco dias, ajustará as metas aos valores aprovados pela Câmara Municipal para cada ação.

Art. 3º As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.

Art. 4º A alteração de valores de programas constantes desta Lei ou a exclusão e inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

MÁRCIA CAETANO RODRIGUES SARDINHA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:FDFA9374

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
AUTOGRAFO DE LEI 564/2018

AUTOGRAFO DE LEI Nº564/2018 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A Câmara de SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2019, no valor global de R$ 28.447.000,00 (VINTE E OITO MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL REAL), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:
I - Orçamento Fiscal;
II - Orçamento da Seguridade Social;
CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.
§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.
§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo ás normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior
Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R$ 28.447.000,00 (VINTE E OITO MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL REAL).
Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.
A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento
ESPECIFICAÇÕES VALORES
I - RECEITA DO TESOURO 23.079.910,50
1 - RECEITAS CORRENTES 21.086.737,50
1.1 - Receita Tributária 1.115.353,00
1.2 - Receita de Contribuições 0,00
1.3 - Receita Patrimonial 25.000,00
1.4 - Receita Agropecuária 6.573,00
1.5 - Receita Industrial 2.839,00
1.6 - Receita de Serviços 158.740,00
1.7 - Transferências Correntes 19.637.024,50
1.9 - Outras Receitas Correntes 141.208,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL 1.993.173,00
2.1 - Operações de Crédito 319.686,00
2.2 - Alienações de Bens 270.260,00
2.3 - Amortização de Empréstimos 502.665,00
2.4 - Transferências de Capital 900.562,00
2.5 - Outras Receitas de Capital 0,00
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
1.112.500,00
III - RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS 7.935.089,50
RECEITAS TOTAL 32.127.500,00
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB (3.680.500,00)
RECEITAS TOTAL GERAL 28.447.000,00
Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R$ 28.447.000,00 (VINTE E OITO MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL REAL), assim desdobrados:
I - no Orçamento Fiscal, em R$ 27.334.500,00 (VINTE E SETE MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAL);
II - no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 1.112.500,00 (UM MILHÃO, CENTO E DOZE MIL E QUINHENTOS REAL) ;
Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento
ESPECIFICAÇÕES VALORES
I - RECURSOS DO TESOURO 17.626.000,00
1 - DESPESAS CORRENTES 13.574.500,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL 3.670.500,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA 381.000,00
II - RECURSOS PRÓPRIOS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
1.112.500,00
06 - SANTA FE DE GOIAS - FUNPREV 1.112.500,00
III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS 9.708.500,00
03 - SANTA FÉ DE GOIÁS - FUNDEB 3.680.500,00
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL 1.281.000,00
04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 4.556.500,00
09 - FMHIS - FUNDO MUN HAB E INTE SOCIAL 95.000,00
08 - FMCA/FMDCA/FMIJ/FMIA 95.500,00
DESPESA TOTAL 28.447.000,00
IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
01.02 - CÂMARA MUNICIPAL 1.421.000,00
02.01 - GABINETE DA PREFEITA 722.000,00
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1.980.000,00
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS 454.000,00
05.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 4.424.000,00
06.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER 392.000,00
07.01 - SECRETARIA DE OBRAS, E SERVIÇOS URBANOS 3.807.000,00
08.01 - SECRETARIA DE TRANSPORTE 720.000,00
09.01 - SECRETARIA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 807.000,00
10.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.289.000,00
11.01 - SECRETARIA DE TURISMO 125.000,00
12.08 - FUNDO MUN.CRIANÇA E ADOLESCE - FMCA/FMDCA/FMIA 95.500,00
13.03 - FUNDEB 3.680.500,00
14.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4.556.500,00
15.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.281.000,00

16.06 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL 1.112.500,00
18.09 - FMHIS - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.E INTERESSE 95.000,00
19.01 - JUDICIÁRIO 909.000,00
20.01 - SECRETARIA DE COMERCIO E SERVIÇOS 116.000,00
21.01 - SECRETARIA DE SAÚDE 79.000,00
99.01 - RESERVA DE CONTIGENCIA 381.000,00
TOTAL DAS UNIDADES 28.447.000,00
Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.
Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 70% (SETENTA POR CENTO) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2019.
Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.
Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.
Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extraorçamentário.
Art. 12º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de SANTA FÉ DE GOIÁS, aos 05 de Novembro de 2018.

MÁRCIA CAETANO RODRIGUÊS SARDINHA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:0D3DBA36

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
AUTOGRAFO DE LEI 570/2018

AUTOGRAFO DE LEI Nº570/2018 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Autoriza o Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás a desafetar e a permutar lotes urbanos com particular e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo1º - Fica o Município de Santa Fé de Goiás autorizado a desafetar e a permutar os lotes urbanos descritos no inciso I e II deste artigo, de propriedade do Município, por lotes urbanos todos localizados no Município de Santa Fé de Goiás, conforme segue:
'Lotes urbanos do Município de Santa Fé de Goiás (GO):
I – seis (06) lotes urbanos sem edificação, designados por lotes 03, 04, 05, 06, 07 e 08, todos da Quadra 04, situado na Rua Izordina Marques Annes e Rua Francisca Freire de Jesus Silva, no loteamento denominado Residencial BOA VISTA, nesta cidade, respectivamente Objetos das Matriculas 1.719, 1.720, 1.721, 1.722, 1.723, e 1.724, todos do C.R.I. de Santa Fé de Goiás (GO).
'Lotes urbanos do Particular (GO):
I – um (01) lote urbano sem edificação, designados por lote 13 A da Quadra 02, com are total de 556.59 metros quadrados, situado na Avenida Araguaia, no loteamento denominado Residencial PORTAL DO SOL, nesta cidade, Objeto da Matricula 2.717 do C.R.I. de Santa Fé de Goiás (GO).
II – direitos possessórios dois (02) lote urbano sem edificação, designados por lotes 03 e 05, da Quadra 02, com are total de 705,5 metros quadrados, situado na Avenida Araguaia, no loteamento denominado Residencial PORTAL DO SOL, nesta cidade, o qual exercer posse mansa e pacífica, com somatório do tempo da posse de seus antecessores remonta há mais de 6 anos.

Artigo 2º. A permuta será feita por equivalência de valores entre os bens permutados, sem qualquer pagamento entre os permutantes, e com interesse publico.
§1º - O valor da avaliação da área pública corresponde a:
- lote 03 - R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme laudo de avaliação anexo, elaborado pela Departamento de Arrecadação Municipal;
- lote 04 - R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme laudo de avaliação anexo, elaborado pela Departamento de Arrecadação Municipal;
- lote 05 - R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme laudo de avaliação anexo, elaborado pela Departamento de Arrecadação Municipal;
- lote 06 - R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme laudo de avaliação anexo, elaborado pela Departamento de Arrecadação Municipal;
- lote 07 - R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme laudo de avaliação anexo, elaborado pela Departamento de Arrecadação Municipal;
- lote 08 - R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme laudo de avaliação anexo, elaborado pela Departamento de Arrecadação Municipal;
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
§2º - O valor da avaliação da área particular corresponde a:
- lote 13 A - R$ 52.920,57 (cinquenta e dois mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos), conforme laudo de avaliação anexo, elaborado pela Departamento de Arrecadação Municipal;
- lote 03 - R$ 26.124,68 (vinte e seis mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme laudo de avaliação anexo, elaborado pela Departamento de Arrecadação Municipal;
- lote 05 - R$ 40.954,75 (quarenta mil novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme laudo de avaliação anexo, elaborado pela Departamento de Arrecadação Municipal;
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Artigo 3º-Todas as despesas relativas à permuta de imóveis de que trata a presente Lei, mormente aquelas atinentes à lavratura de escritura e registro, correrão às expensas dos respectivos adquirentes.
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2018.

Município de Santa Fé de Goiás–Goiás

MÁRCIA CAETANO RODRIGUES SARDINHA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:18D97040

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 460

PORTARIA Nº 460/2018 Santa Fé de Goiás, 08 de Novembro de 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELINGTON ELIAS CAMARGO, portador do CPF nº 989.484.581-91, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 08 de Novembro de 2018, à cidade de Goiânia para levar pacientes para consultas e exames, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de Novembro de 2018.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:3131CBA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
LEI MUNICIPAL 564/2018

LEI Nº 564/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A Câmara de SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2019, no valor global de R$ 28.447.000,00 *(VINTE E OITO MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL REAL),* envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo ás normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R$ 28.447.000,00 (*VINTE E OITO MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL REAL).*

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES VALORES

I - RECEITA DO TESOURO 23.079.910,50
1 - RECEITAS CORRENTES 21.086.737,50

1.1 - Receita Tributária 1.115.353,00
1.2 - Receita de Contribuições 0,00
1.3 - Receita Patrimonial 25.000,00
1.4 - Receita Agropecuária 6.573,00
1.5 - Receita Industrial 2.839,00
1.6 - Receita de Serviços 158.740,00
1.7 - Transferências Correntes 19.637.024,50
1.9 - Outras Receitas Correntes 141.208,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL 1.993.173,00

2.1 - Operações de Crédito 319.686,00
2.2 - Alienações de Bens 270.260,00
2.3 - Amortização de Empréstimos 502.665,00
2.4 - Transferências de Capital 900.562,00
2.5 - Outras Receitas de Capital 0,00

II - RECEITAS PRÓPRIAS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 1.112.500,00

III - RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS 7.935.089,50

RECEITAS TOTAL 32.127.500,00

IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB (3.680.500,00)

RECEITAS TOTAL GERAL 28.447.000,00

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R$ 28.447.000,00 *(VINTE E OITO MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL REAL),* assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R$ 27.334.500,00 (*VINTE E SETE MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAL);*

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 1.112.500,00 (*UM MILHÃO, CENTO E DOZE MIL E QUINHENTOS REAL) ;*

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES VALORES

I - RECURSOS DO TESOURO 17.626.000,00

1 - DESPESAS CORRENTES 13.574.500,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL 3.670.500,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA 381.000,00

II - RECURSOS PRÓPRIOS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 1.112.500,00

06 - SANTA FE DE GOIAS - FUNPREV 1.112.500,00

III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS 9.708.500,00

03 - SANTA FÉ DE GOIÁS - FUNDEB 3.680.500,00
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL 1.281.000,00
04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 4.556.500,00
09 - FMHIS - FUNDO MUN HAB E INTE SOCIAL 95.000,00
08 - FMCA/FMDCA/FMIJ/FMIA 95.500,00

DESPESA TOTAL 28.447.000,00

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.02-CÂMARAMUNICIPAL 1.421.000,00
02.01-GABINETE DA PREFEITA 722.000,00
03.01-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1.980.000,00
04.01-SECRETARIA DE FINANÇAS 454.000,00
05.01-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 4.424.000,00
06.01-SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER 392.000,00
07.01-SECRETARIA DE OBRAS, E SERVIÇOS URBANOS 3.807.000,00
08.01-SECRETARIA DE TRANSPORTE 720.000,00
09.01-SECRETARIA AGRICULTURAPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 807.000,00
10.01-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.289.000,00
11.01-SECRETARIA DE TURISMO 125.000,00
12.08-FUNDO MUN.CRIANÇA E ADOLESCE - FMCA/FMDCA/FMIA 95.500,00
13.03-FUNDEB 3.680.500,00
14.04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4.556.500,00
15.05-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.281.000,00
16.06-FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL 1.112.500,00
18.09-FMHIS-FUNDO MUNICIPALDE HABITAÇÃO.E INTERESSE 95.000,00
19.01-JUDICIÁRIO 909.000,00
20.01-SECRETARIA DE COMERCIO E SERVIÇOS 116.000,00
21.01-SECRETARIA DE SAÚDE 79.000,00
99.01-RESERVA DE CONTIGENCIA 381.000,00

TOTAL DAS UNIDADES 28.447.000,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 70% (*SETENTA POR CENTO*) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita ate o limite de **25**% (***vinte e cinco por cento***) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2019.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extraorçamentário.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de SANTA FÉ DE GOIÁS, aos 07 de NOVEMBRO de 2018.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal de Santa Fé de Goiás

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:50609883

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº 395 /2018

PORTARIA Nº 395 /2018 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Concede benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição a Servidora, Sra. MARIA RITA DE CARVALHO CARVELO".

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a **Sra. MARIA RITA DE CARVALHO CARVELO**, no cargo de Oficial de Serviços Gerais, servidora desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Média Aritmética Simples (80% maiores salários)	**R$ 1.374,59**
Última Remuneração	**R$ 1.240,20**
Valor do Provento Conforme EC 41/03 (19,90/30)	**R$ 822,85**
Complementação Constitucional	**R$ 131,15**

TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 954,00

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao disposto no § 8º do art. 40 da Constituição federal.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 08 dias do mês de novembro de 2018.

JOSÉ ESTEVAM MATOS
Gestor do TRINDADE PREV

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:F3075FBC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº386/2018

PORTARIA Nº386/2018 DE, 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de Saúde à servidora que menciona e dá outras providências."

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constate do processo nº **2.018.016.645**, por este ato.

RESOLVE:

I – Conceder à servidora**, MARIA DE LOURDES DOS SANTOS BERNARDO, AUXILAR DE OBRAS E SERVIÇOS,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir. **18.10.2018**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGRISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2018.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:5E87C62A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº 388/2018

PORTARIA Nº 388/2018 DE, 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Concede licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências. "

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº **2.018.017.265**, por este ato.

RESOLVE:

I – Conceder à servidora, **DENISE CARDOSO CAMPOS, PROFESSOR PIII,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** uma licença maternidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir. **30.10.2018**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGRISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2018.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor Trindade Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:A0C97E21

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº389/2018

PORTARIA Nº389/2018 DE, 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de Saúde à servidora que menciona e dá outras providências."

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constate do processo nº **2.018.016.852**, por este ato.

RESOLVE:

I – Conceder à servidora**, FRANCISCA ALVES DO NASCIMENTO, AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir. **25.10.2018**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGRISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2018.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:70B76B4A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº385/2018

PORTARIA Nº385/2018 DE, 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2018.016.601**, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora**, ELLEN GONÇALVES LIRA, PROFESSOR P-IV,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de **18.10.2018.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos (oito) dias do mês de novembro de 2018.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:34B24029

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº387/2018

PORTARIA Nº387/2018 DE, 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2018.017.105**, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora**, MIRIÃ BRAGA DE PAIVA, PROFESSOR P-III,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de **30.10.2018.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos (oito) dias do mês de novembro de 2018.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:DA39D56B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº 390/2018

PORTARIA Nº 390/2018 DE, 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2018.016.890**, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora, **MARIA APARECIDA ALVES, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de **25.10.2018.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2018.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:96054B10

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº 391/2018

PORTARIA Nº 391/2018 DE, 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2018.016.982**, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora, **CELIA DE SOUSA AIRES ABREU, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de **29.10.2018.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2018.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:A649FDE4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº 392/2018

PORTARIA Nº 392/2018 DE, 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2018.016.912**, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora, **CARITA PRUDENTE LIMA, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de **22.10.2018.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2018.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:9EE3CABA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº 393/2018

PORTARIA Nº 393/2018 DE, 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2018.016.952**, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder ao servidor, **DANIEL DE JESUS MENDES, OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de **26.10.2018.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2018.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E86D08E7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº 394/2018

PORTARIA Nº 394/2018 DE, 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2018.016.921**, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder ao servidor, **JOAO LUCIO BITENCOURT JUNIOR, MOTORISTA DE VEICULOS PESADO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 75 (setenta e cinco) dias, a partir de **22.10.2018.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2018.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:C4179E56

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 127/2018

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 026/2018, torna público a **NOVA DATA** de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 127/2018**, através do processo n° 2018017002, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR, BANHEIRO TIPO CONTÊINER E MATERIAL GRÁFICO PARA A REALIZAÇÃO DO 6º FESTIVAL GASTRONÔMICO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **23 de novembro de 2018, às 09h00min**. O novo edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 08 de novembro de 2018.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:32E3F1F4

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 00000398

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº: 00000398

RECLAMAÇÃO DE F.A nº: 52.010.001.18-0001065

O Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO o fornecedor: **B2P INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **24.463.179/0001-81**,a comparecer neste Instituto, para ter ciência da decisão administrativa de arquivamento, em razão do acordo celebrado entre as partes. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) para apresentar recursoao Presidente, nos termos do art. 46, § 2º, do Decreto Federal nº 2.181/97 c/c art. 9º da LC nº 030/2017, devidamente protocolizado na sede do Procon Trindade.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Rua Moisés Batista, nº 172, Centro, Trindade-GO, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade-Goiás, aos 06 de Novembro de 2018.

POLLYANNA REGO BORGES MENDES
Diretora Jurídica PROCON/Trindade

CERTIDÃO:

Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br.

O referido é verdade. Trindade, 06 de Novembro de 2018.

WELBER VIEIRA DE SOUZA
PROCON/Trindade

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:983C7276

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCURSO PUBLICO 001/2018 - EDITAL Nº 002

CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018

EDITAL N. 002 – RETIFICA ITENS DO EDITAL DE ABERTURA E REGULAMENTO

O MUNICÍPIO DE TROMBAS, através da Comissão Especial de Concurso Público – CECP, constituída pelo Decreto nº. 060/2018, tendo em vista o cumprimento do Despacho nº. 3831/2018 do TCM-GO no processo nº. 16387/2018, aprova e torna público o edital 002 para retificar itens do Edital de Abertura e Regulamento. O edital completo estará disponível no placar da Prefeitura Municipal e nos sites www.ganzaroliassessoria.com.br e www.trombas.go.gov.br.

Trombas, 09/11/2018.

ÁDRIA TELES DA SILVA FERREIRA
Presidente da CECP.

Publicado por:
Ademir Nishmura Junior
Código Identificador:718C7F30

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

O Município de Baliza, Estado de Goiás, torna público que fará realizar em sua sede, na Avenida Goiás, nº 200, Centro, Baliza, Goiás, procedimento de **Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2019 para o exercício de 2019, de pessoas jurídicas (hospitais e prestadores de serviços)** e **pessoas físicas (profissionais): 1 – Médico ESF - Pessoa Jurídica - 40 Horas Semanais (Serviços Médicos prestados junto ao PSF Assentamento Oziel); 2 – Médico ESF - Pessoa Jurídica - 40 Horas Semanais (Serviços Médicos prestados junto ao PSF Marlene Neri); 3 – Técnico em Enfermagem - Pessoa Física - 40 Horas Semanais (Serviços prestados junto ao PSF Assentamento Oziel); 4 – Técnico em Enfermagem - Pessoa Física - 40 Horas Semanais (Serviços prestados junto ao PSF Assentamento Oziel); 5 – Técnico em Enfermagem - Pessoa Física - 40 Horas Semanais (Serviços prestados junto ao PSF Marlene Neri); 6 – Odontólogo (a) - Pessoa Física - 40 Horas Semanais (Serviços prestados junto ao PSF Assentamento Oziel); 7 – Odontólogo (a) - Pessoa Física - 40 Horas Semanais (Serviços prestados junto ao PSF Marlene Neri); 8 – Enfermeiro (a) - Pessoa Física - 40 Horas Semanais (Serviços prestados junto ao PSF Assentamento Oziel); 9 – Enfermeiro (a) - Pessoa Física - 40 Horas Semanais (Serviços prestados junto ao PSF Marlene Neri); 10 – Nutricionistas - Pessoa Física - 40 Horas Semanais (Serviços prestados junto ao PSF Marlene Neri); 11 – Farmacêutico - Pessoa Física - 40 Horas Semanais (Serviços prestados junto ao PSF Marlene Neri); 12 – Auxiliar de Saúde Bucal - Pessoa Física - 40 Horas Semanais (Serviços prestados junto ao PSF Assentamento Oziel); 13 – Auxiliar de Saúde Bucal - Pessoa Física - 40 Horas Semanais (Serviços prestados junto ao PSF Marlene Neri); 14 – Fisioterapeuta - Pessoa Física - 40 Horas Semanais (Serviços prestados junto ao PSF Marlene Neri); 15 – Fisioterapeuta - Pessoa Física - 40 Horas Semanais (Serviços prestados junto ao PSF Marlene Neri); 16 – Laboratório de Análise Clinica - Pessoa Jurídica - 24 horas (Dependendo da Demanda existente e encaminhada pela Secretária Municipal de Saúde de Baliza-GO) e 17 - Prestação de Serviços de Hospital, Atendimento Ambulatorial, Internação e Exames Complementares - 24 Horas (Diárias).** Os credenciados prestarão serviços junto a **Secretaria Municipal de Saúde**. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados dos dias: **12/11/2018 à 22/11/2018,** no horário de expediente, das 8:00 às 13:00 horas, devendo os interessados apresentar os documentos especificados no Edital e conforme consta, na Sala de Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima anotado. Informações pelo telefone 064 3660-1096 e edital podendo ser retirado no site http://www.baliza.go.gov.br.

Baliza-GO. 08 de Novembro de 2018.

FERNANDA NOLASCO VANDERLEY OLIVEIRA
Prefeita de Baliza

FABRICIO MORAES ARANTES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:5A912D91

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 687/2018 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 687/2018 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO NO QUADRO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIAS, ESTADO DE GOIAS**, faço saber que o povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada, no quadro de remuneração de pessoal do Poder Executivo, a função gratificada, a ser atribuída aos servidores efetivos de carreira que, detendo capacitação profissional, venham a ser designados para cumprimento de funções de direção, chefia e assessoramento, por força das circunstâncias administrativas.

Parágrafo I. As gratificações pelo exercício das funções de que trata o *caput* deste artigo corresponderão aos percentuais constantes nos Anexos I e II esta Lei e incidirão sobre o vencimento básico de cada servidor.
Parágrafo II.O servidor efetivo de carreira poderá ocupar mais que uma função gratificada sendo que não poderão exceder o limite de 100 % (cem por cento) do valor de sua remuneração.
Art. 2º- A designação do (a) servidor (a) para o exercício da Função Gratificada será formalizada através de ato do Chefe do Executivo Municipal, de ofício ou mediante requisição do secretário da pasta a que estiver subordinado o servidor, podendo sua revogação se dar a critério do Chefe do Poder Executivo, segundo as razões de conveniência e oportunidade.
Art. 3º- O servidor efetivo ocupante de função gratificada deverá cumprir obrigatoriamente jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser convocado sempre que houver interesse e necessidade da Administração.
Art. 4º- A gratificação recebida não é incorporável ao vencimento do servidor beneficiado, nem será objeto de retenção previdenciária.
Art. 5º- As funções gratificadas, bem como o respectivo percentual da gratificação, são classificadas, em razão da complexidade das funções a serem desempenhadas, em:

I – FG 1: para o exercício de função de Auxiliar Setorial, de baixa complexidade.

II – FG 2: para o exercício de função de Gerente Setorial ou Assistente, de média complexidade;

III – FG 3: para o exercício de função de Coordenador Setorial ou Assessor, de alta complexidade;

Art. 6º- Cessando, por qualquer motivo, as razões que criaram as atividades de caráter adicional, fica o Secretário, a que estiver subordinado o servidor beneficiado com a função gratificada, obrigado a comunicar ao Departamento de Recursos Humanos, que fará cessar imediatamente o pagamento da gratificação, sob pena de responsabilidade pessoal da autoridade que se omitir nessa providência.
Art. 7º -Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei por meio de Decreto no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Art. 8º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 9º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cachoeira de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de Novembro de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Anexo I

FUNÇÃO GRATIFICADA	PERCENTUAL
FG 1	30%
FG 2	50%
FG 3	100%

Anexo II

FUNÇÃO: PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA (IPC)	CLASSE: FG3
Atribuições: Exercer a gestão do IPC e os poderes previstos na Lei 473/2007, assim como o poder de representação, inclusive jurídica, do Regime Próprio de Previdência Social de Cachoeira de Goiás, além de: organizar administrativa, contábil e financeiramente; Executar os expedientes administrativos exigidos pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, para efeito de concessão do Certificado de Regularidade Previdenciária; Contratar, serviços de assessoria e técnicos especializados necessários para dar suporte ao bom funcionamento do IPC; Zelar pelo bom funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social de Cachoeira de Goiás. Desempenhar outras atividades afins.	
FUNÇÃO: GESTOR DE MUNICIPAL DE CONVÊNIOS	**CLASSE: FG3**
Atribuições: Prestar assessoria na elaboração de projetos de captação de recursos junto aos órgãos dos Governos Estadual e Federal; Assessorar os órgãos municipais na elaboração de projetos de obras de interesse do Município, com a finalidade de captar recursos públicos para sua execução; Promover a divulgação de editais e projetos, visando à realização deles; Elaborar minutas de termos de convênios e aditivos, observando-se as normas internas e legislação vigente, providenciando o encaminhamento para análise e parecer os órgãos técnicos, bem como a Procuradoria Municipal; Acompanhar o desembolso orçamentário e financeiro de cada convênio, adotando as medidas necessárias para o seu cumprimento; Assessorar as diversas Secretarias nas prestações de contas dos convênios e contratos junto aos Órgãos Estaduais e o Governo Federal, acompanhando as mesmas até seu julgamento final. Manter cadastros individualizados para cada convênio e ou contrato, com todas as informações gerenciais necessária ao seu fiel cumprimento. Executar outras atividades afins no âmbito de sua competência.	
FUNÇÃO: CHEFE DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO - UMC	**CLASSE: FG3**
ATRIBUIÇÕES: a) descrição sintética: chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional da Unidade Municipal de Cadastro; b) descrição analítica: chefiar e coordenar o cadastramento, a transcrição de formulários e a emissão de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR; instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; assessorar a organização dos serviços; levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; representar o superior hierárquico, quando designado; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.	
FUNÇÃO: CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS	**CLASSE: FG3**
ATRIBUIÇÕES: Descrição: dirigir o setor de recursos humanos delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho; supervisionar os atos relativos à vida funcional dos servidores públicos; supervisionar os serviços de elaboração de folha de pagamento e demais rotinas do setor; dirigir a emissão de pareceres sobre os serviços que lhe são inerentes; supervisionar a montagem de processos de aposentadoria e pensão na forma da lei; assessorar a comissão que executa o processo do estágio probatório dos servidores; chefiar os serviços de informações determinadas por lei aos órgãos de fiscalização internos e externos, bem como aos órgãos de controle do Governo Federal ou Estadual; e executar demais atividades correlatas.	
FUNÇÃO: GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	**CLASSE: FG1**
Atribuições: administrar a infraestrutura física e lógica dos locaisinformatizados; definir regras deutilização de sistemas; gerenciar os recursos humanos participantes dastecnologias da informação; acompanhar e definirrotinas; controlar os serviçosde sistemas operacionais e de banco de dados; estudar e buscar reduziros impactos tanto sociais, quanto econômicos e ambientais das tecnologias da informação na organização.	
FUNÇÃO: ENCARREGADO DE TURMA	**CLASSE: FG1**
Atribuições: coordenar e executar os trabalhos determinados a cargo das turmas no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; zelar pela guarda e conservação dos materiais de trabalho; reportar-se diretamente ao Secretário de Obras sobre as execuções das tarefas confiadas a turma; controlar a frequência dos servidores na turma, emitindo o respectivo boletim.	
FUNÇÃO: COORDENADOR DE ATENÇÃO À SAÚDE	**CLASSE: FG2**
Atribuições: Supervisionar, planejar e coordenar as atividades das unidades especializadas e hospitalares no âmbito de competência da Secretaria Municipal de Saúde; Organizar e coordenar a fiscalização técnica das unidades prestadoras de serviços de saúde e correlatos, bem como de seus profissionais; Planejar, coordenar, organizar e executar as atividades referência e contra-referência no município; Organizar e operar a central de marcação de consultas e exames e central de regulação de leitos; Organizar e operar a rede de serviços públicos de média e alta complexidade no município; Exercer outras atividades correlatas que lhe vierem a ser atribuídas ou delegadas.	
FUNÇÃO: DIRETOR DA DIVISÃO DE OBRAS	**CLASSE: FG1**
Atribuições: Executar os serviços de reposição, construção, conservação e revestimento das vias integrantes do sistema viário do Município; Providenciar a execução de levantamentos topográficos; Planejar, projetar e fiscalizar obras públicas; Construir e manter as estradas municipais; Dirigir obras de construção, modificação e reformas nos parques, praças, jardins, centros de recreação e demais áreas de uso comunitário; Dirigir obras de construção, conservação e reforma nos prédios municipais; Administrar a manutenção da rede de galerias de águas pluviais e executar a limpeza dos cursos d'água de competência do Município; Organizar e manter atualizado o cadastro de logradouros, bem como o registro das obras públicas e de outros cadastros necessários aos serviços a seu cargo; Realizar contenção de encostas;	
FUNÇÃO: Coordenador Setorial	**CLASSE: FG2**

Atribuições: Programar, organizar, orientar, chefiar, controlar e coordenar as atividades da respectiva Coordenadoria Setorial, de acordo com o regimento interno da Secretaria de Município ou órgão equiparado, com as diretrizes estratégicas traçadas pelo governo municipal e sob as orientações e determinações da autoridade hierárquica superior; Exercer a coordenação setorial da gestão das políticas públicas, dos sistemas e programas relativos à respectiva Coordenadoria Setorial; Promover contatos com os diversos setores envolvidos com os sistemas e programas de responsabilidade da respectiva Coordenadoria Setorial, necessários ao desenvolvimento pleno das atividades; Dirigir e coordenar o trabalho dos agentes públicos vinculados diretamente à Coordenadoria Setorial de que é responsável; Promover reuniões com os servidores para distribuição das atividades operacionais da respectiva Coordenadoria Setorial; Submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência; Desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição de chefia e coordenação.
FUNÇÃO: Chefe de Gabinete **CLASSE: FG3**
Atribuições: Promover a assistência direta ao Secretario de Município ou titular de órgão equiparado no desempenho de suas atividades político/administrativas; Executar e exercer a chefia da execução das atribuições previstas para o Gabinete que comanda; Despachar diretamente com o Secretario de Município ou titular de órgão equiparado, delegar atribuições, distribuir o trabalho, superintender sua execução e controlar os resultados; Responsabilizar-se pela fiel observância e cumprimento eficaz das disposições legais e normativas da legislação pública municipal, no âmbito do respectivo Gabinete; Promover a recepção de pessoas e autoridades que se dirijam ao Secretário de Município ou titular de órgão equiparado; Transmitir ordens e determinações do Secretário de Município ou titular de órgão equiparado; Representar o Secretário de Município ou titular de órgão equiparado quando designado; Praticar os atos necessários ao cumprimento das atribuições do Gabinete do Secretario de Município ou titular de órgão equiparado e aqueles para os quais receber delegação de competência; Desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Secretario de Município ou titular de órgão equiparado.
FUNÇÃO: CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO **CLASSE: FG2**
ATRIBUIÇÕES: Descrição: coordenar a execução dos projetos e programas da Secretaria voltados para os serviços de água e esgoto, buscando atingir a totalidade de cobertura no perímetro urbano e nas comunidades, com objetivo de melhora destes serviços básicos de infraestrutura urbanística; assessorar a equipe responsável pelos trabalhos que visem a melhora nos serviços de cobertura de redes de esgoto e água para a população, buscando junto às demais Secretarias o apoio necessário para alcançar tais objetivos; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; executar outras tarefas afins.
FUNÇÃO: DIRIGENTE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES **CLASSE: FG2**
Descrição: dirigir os atos que integram os processos licitatórios, nas diversas modalidades para aquisição de bens e contratação de serviços, supervisionando todas as etapas; supervisionar a correta organização e arquivamento dos processos correspondentes às licitações; assessorar a comissão de licitações, com o objetivo do efetivo cumprimento da legislação pertinente; coordenar os serviços de manutenção dos registros cadastrais dos fornecedores, bem como a emissão dos respectivos certificados; coordenar a manutenção, de forma regular, dos registros e relatórios instituídos pela Administração; assessorar os titulares das diversas Secretarias e Departamentos que compõem a Administração, na tomada de decisões sobre a aquisição de bens e serviços, bem como na escolha da modalidade de licitação; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; executar outras tarefas afins.
FUNÇÃO: ENCARREGADO DE PATRULHA **CLASSE: FG1**
Atribuições: chefiar a equipe de trabalho lotada no setor tais como: retroescavadeiras, carro-plataforma, máquinas rodoviárias, tratores e outros; Coordenar a terraplanagem, nivelamento de estradas, abertura de valetas; corte de taludes, transporte de terras, compactação e aterro e os consertos das máquinas; Acompanhar a limpeza e conservação das máquinas, com o objetivo de manter o seu bom funcionamento. Fazer o apontamento diário da frequência dos servidores.
FUNÇÃO: CHEFE DO SERVIÇO DE SUPERVISÃO ESCOLAR **CLASSE: FG2**
Executar os programas de educação municipal. Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino. Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do Sistema Municipal de Ensino. Conhecer as legislações e normas pertinentes, bem como a sua aplicabilidade. Participar da elaboração do PP da SMEC e das Unidades Escolares, em todos os níveis e modalidades de ensino. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas. Elaborar o calendário anual e zelar pelo seu fiel cumprimento. Elaborar e executar diagnóstico dos alunos da Rede Municipal de Ensino em situação de distorção idade/série, bem como índice da aprovação/reprovação. Promover a capacitação de formação para a equipe, a qual lhe é subordinada. Realizar reuniões quinzenais com a equipe e mensais com os diretores das UEs. Orientar as atribuições da supervisão e acompanhamento da correção de toda a documentação das UEs. Supervisionar as escolas da Rede Privada, de Educação Infantil, sob a jurisdição do Sistema Municipal de Ensino. Prestar Informações acerca do Programa Bolsa Família. Manter em dia o Censo Escolar. Promover reuniões entre as equipes dos setores do Ensino e Pedagógico, bimestralmente. Participar de reuniões sempre que solicitados. Coparticipação na avaliação do estágio probatório. Solicitar a substituição de falta de professores e/ou dos licenciados. Informar ao Setor de Compras às necessidades e quantidades de uniformes escolares, material didático, higiene pessoal e limpeza, a serem adquiridos para a utilização na Rede Municipal de Ensino. Realizar avaliação institucional em rede, conforme normas previstas no Sistema Municipal de Ensino. Vistoriar através dos lançamentos no diário os conteúdos do tema transversal pertinente. Registrar em Termo de Visita toda a vistoria efetivada em sua visita às UEs, com cópia para a Chefia do Setor.
FUNÇÃO: DIRETOR DO POSTO DE SAÚDE **CLASSE: FG2**
Atribuições: Chefiar as atividades realizadas no Posto de Saúde; Controlar o agendamento de consultas e exames especializados; Chefiar os serviços administrativos e funcionais; Controlar as escalas de atendimento; Controlar o fluxo de usuários do serviço de saúde; executar outras atividades correlatas.
FUNÇÃO: COORDENADOR DA UNIDADE DE CADASTRO FISCAL **CLASSE: FG2**
Atribuições: exercer a coordenação no que diz respeito ao controle, confiabilidade e atualização do cadastro fiscal tributário; zelar pela manutenção e atualização de banco de dados do cadastro de contribuintes do município; zelar pela realização diária de cópias de dados em meio magnético do cadastro de contribuintes do município, para evitar perda de dados; verificar a confiabilidade de dados para emissão de certidões; verificar a correta inscrição na dívida ativa de débito de natureza tributária e não tributária, no sistema informatizado. Acompanhar diariamente a baixa no sistema tributário, dos pagamentos arrecadados pela rede bancária e credenciados, gerando relatórios e emitindo pareceres; preparar a geração de arquivo em meio magnético para emissão de cobrança de IPTU,e analisar a sua consistência, com emissão de relatórios; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pelo Chefe do Serviço de Administração Tributária, e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas.

Anexo III

Função	Número de vagas
Presidente do instituto de previdência (IPC)	1
Gestor de municipal de convênios	1
Chefe da unidade municipal de cadastro - UMC	1
Chefe do setor de recursos humanos	1
Gestor de tecnologia da informação	1
Encarregado de turma	4
Coordenador de atenção à saúde	1
Diretor da divisão de obras	1
Coordenador setorial	6
Chefe de gabinete	6
Chefe do setor de serviços de água e esgoto	1
Dirigente da divisão de licitações	1
Encarregado de patrulha	1
Chefe do serviço de supervisão escolar	2
Diretor do posto de saúde	1
Coordenador da unidade de cadastro fiscal	1

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:4AAAA095

